



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 170/99

Suplementa verba orçamentária no valor
de R\$ 3.600,00 e dá outras providências.

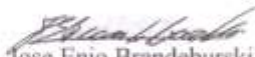
O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas
atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verba
no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), na seguinte rubrica orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.02.08.42.187.2.010.000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.2.0.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 3.600,00

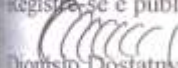
Art. 2º - Os recursos para garantia da suplementação previstos no
artigo primeiro, serão oriundos do (FNDE) Programa Nacional de Dinheiro Direto na
Escola no valor de R\$ 3.600,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 1999.


Jose Enio Brandeburski
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Dionísio Dostatny

Secretário da Administração